



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº SAF-DL002/2021

A Comissão de Licitação do Município de Nova Russas, consoante autorização do Sr. Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração, Finanças e Controladoria, Magno Jardele Gomes de Freitas, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DE NOVA RUSSAS/CE.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o parágrafo único, do artigo 26, e art. 24 inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores assim como o Decreto da Presidência da República nº 9.412 de 18.06.2018.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

O Município de Nova Russas, com o intuito de melhorar a qualidade da estrutura do Centro Administrativo do Município de Nova Russas, considerando a péssima estrutura em que os Profissionais atual, trazendo bem-estar no desenvolver das atividades administrativas deste Município, tal como a manutenção do seu patrimônio público, estabelece procedimento, assim providenciou projeto básico com o escopo de realizar elencada atividade.

Neste esteio, resta claro que a obrigação de manter em boa situação o setor Administrativo da Secretaria de Administração, Finanças e Controladoria, e diante disso, resta justificada a necessidade de investimento do serviço de engenharia.

Com efeito, seu valor global orçado através de Projeto Básico, correspondente **R\$ 32.588,80 (trinta e dois mil quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos)**, referente a **10,18 % do limite previsto na alínea "a", inciso I, do artigo 23, Lei 8.666/93, devidamente atualizado pelo artigo 1º, alínea "a" do Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018**, enquadrando-se, desse modo, no inciso I, artigo 24, especialmente no parágrafo 1º, do mesmo artigo, podendo, portanto, ser procedida através da presente dispensa de licitação.

Fundamentando nossa justificativa, vejamos o art. 24, inciso I, da Lei de Licitações.

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;





Decreto nº 9.412 de 18.16.2018:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

**I - para obras e serviços de engenharia:
a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);**

[...]

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Com base nas três propostas de preços apresentadas por empresas que atuam no ramo pertinente aos serviços em questão, foi feita a escolha da proposta mais vantajosa compatível com a realidade mercadológica.

Assim sendo, a escolha recaiu na empresa abaixo citada:

DÓLMEN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, no valor de **R\$ 32.588,80 (trinta e dois mil quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos)**, conforme proposta de preços, parte integrante desse processo.

Portanto, cotamos a presente dispensa no valor de **R\$ 32.588,80 (trinta e dois mil quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR GLOBAL
01	Contratação de empresa para execução de adequação do Centro Administrativo de Nova Russas/CE;	Serv.	01	32.588,80

Nova Russas/CE, 17 de setembro de 2021.

MAGNO JARDEL GOMES DE FREITAS

Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração, Finanças e Controladoria

